



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI N° 2.561, de 28 de Fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 505.000,000 (quinhentos e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com reforma e revitalização da quadra de esportes do Jardim Paraíso, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Convênios nº.103365/2022 observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
27 – Desporto e Lazer	
27.812 – Desporto Comunitário	
27.812.0012 – Esporte, Lazer e Recreação	
27.812.0012.1.080 – Revitalização no Sistema de Lazer	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 505.000,00
0.02.19.100.098 – Transferências do Estado	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - A nova ação governamental, inserida pelo anexo **VI** desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.499, de 29 de julho de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.023.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 28 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	☒ INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	--	----------

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00

FUNÇÃO: Desporto e Lazer CÓDIGO: 27

SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário CÓDIGO: 812

PROGRAMA: Esporte, Lazer e Recreação CÓDIGO: 12

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Revitalização no Sistema de Lazer

CÓDIGO DO PROJETO: 1.080

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	um

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	1,00		

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2023	2024	2025
505.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Reforma e revitalização da quadra de esportes do Jardim Paraíso.

ATIVIDADE:

CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: